NORMAS DA DISCIPLINA FIT 797 – SEMINÁRIO

Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia

TÍTULO I – NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º – A disciplina FIT 797 - Seminário integra a área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia.

Art. 2º – Todos os estudantes do Programa deverão cursar a disciplina FIT 797 – Seminário, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Interno do PPG Fitotecnia e do Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Viçosa, para obtenção do título de Mestre e de Doutor.

Art. 3º – A disciplina será coordenada por um docente credenciado no Programa, indicado pela Comissão Coordenadora.

CAPÍTULO II – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

1. Obrigações dos Estudantes

Art. 4º – Os estudantes deverão ser matricular, com frequência regular, em pelo menos 2 (dois) semestres para alunos de mestrado e 3 (três) semestres para os alunos de doutorado.

Parágrafo único – Para cumprir as exigências da disciplina, o estudante deverá, em cada período letivo que estiver matriculado, obter frequência mínima de 75% nos seminários apresentados no período.

Art. 5º – Todos os estudantes do PPG Fitotecnia, independentemente do nível, deverão apresentar um seminário, de forma presencial, elaborado com o conteúdo da dissertação ou tese.

§ 1º. Estarão aptos a apresentar o seminário o estudante que estiver regularmente matriculado na disciplina FIT 797 – Seminário e tiver cumprido a exigência de frequência mínima na disciplina, conforme estalecido no artigo 4º.

§ 2º - Os objetivos do seminário consistem em: (a) capacitar os estudantes na prática da apresentação e discussão de trabalhos acadêmicos; e (b) difundir resultados relevantes para assegurar a atualização dos participantes, além de prospectar temas para investigações futuras.
§ 3º - A apresentação do seminário deverá contar com a presença obrigatória do(a) orientador(a) ou representante por este indicado, em caso de ausência justificada.
§ 3º - Cabe ao estudante, sob a supervisão de seu Orientador(a), o preparo do conteúdo dos recursos audiovisuais para a apresentação.
§ 4º - Quando da apresentação, o estudante deverá confeccionar resumo escrito em, no máximo, 1 (uma) página, devidamente assinado pelo estudante e por seu Orientador(a), seguindo o modelo disponibilizado pelo Programa.
§ 5º - O estudante reprovado na disciplina deverá realizar uma nova apresentação no semestre subsequente.

2. Atribuições do Coordenador da Disciplina

Art. 6º – Estabelecer normas complementares para o funcionamento da disciplina.
Art. 7º – Planejar, coordenar e avaliar as atividades da disciplina.
§ 1º - Organizar a escala de apresentação dos seminários ao longo do semestre letivo.
§ 2º - Apresentar o(a) prelecionista e o(a) seu(sua) orientador(a).
§ 3º - Coordenar o tempo da apresentação e das discussões.
§ 4º - Indicar substituto, na impossibilidade de sua presença.
§ 5º - Vetar a apresentação do seminário cujo prelecionista não tenha cumprido as normas estabelecidas.

CAPÍTULO III – AVALIAÇÃO

Art. 8º – A avaliação da disciplina Seminário será realizada por meio da atribuição dos seguintes conceitos: Q (Em Andamento), S (Satisfatório) ou N (Não-Satisfatório), respeitadas as normas constantes no Regimento Geral da Pós-Graduação da UFV.

§ 1º - Ao final de cada semestre letivo, o coordenador da disciplina disponibilizará o controle de frequência aos estudantes por meio do ambiente virtual PVANET/Moodle e/ou no quadro de avisos do Departamento de Agronomia.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – A Comissão Coordenadora do Programa deverá apreciar as normas complementares de que trata o art. 6º antes do início de sua vigência.

Art. 10º – O discente deverá estar matriculado na disciplina FIT 797 - Seminário para fins de computo da frequência e para a apresentação.

Art. 11 – Para a avaliação, o coordenador da disciplina deverá ser auxiliado por uma comissão avaliadora constituída por docentes orientadores do Programa e estudantes presentes no seminário.

Art. 12 - Os seminários serão normalmente apresentados às quartas-feiras, 16h00, em local a ser determinado pelo coordenador da disciplina.

Parágrafo Único - Durante o semestre letivo serão reservados alguns horários na disciplina FIT 797 - Seminário para a realização de seminários diversos, com temas de interesse geral do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia, ocasião em que será computada presença dos(as) estudantes regularmente matriculados. Neste caso, serão previamente convidados palestrantes externos ou internos para abordar os temas propostos.

Art. 13 - Os Seminários deverão ser divulgados com antecedência mínima de uma semana da data de sua realização, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e demais locais definidos pelo coordenador da disciplina.

Parágrafo Único - A confecção e fixação de cartazes relativos à divulgação do Seminário serão da responsabilidade do prelecionista, que disporá do serviço da Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

Art. 14 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa.

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Além destas normas, deverão ser respeitadas as normas institucionais da UFV e o Regimento Interno do Programa.

Art. 16 – Essas normas entram em vigor na data da sua publicação.

Viçosa, 05 de maio de 2026.

Comissão Coordenadora do
Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia